



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DO VEREADOR RAPHAEL BRAGA

REQUERIMENTO Nº 12/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
O Vereador que este subscreve, atendendo exclusivamente ao interesse público nos termos do art. 118. §3º do Regimento Interno, REQUER a Douta Mesa o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando que seja enviado ao Gabinete deste vereador cópia do Processo Administrativo nº 10451/2022 e relatório da viagem objeto do processo mencionado.

JUSTIFICATIVA

O município custeou recentemente viagem de funcionários da Secretaria de Educação ao município de Paredes de Couras, em Portugal, com a finalidade de realizar visita técnica às unidades educacionais.

O presente requerimento visa obter informações acerca da finalidade e objetivos alcançados com a respectiva viagem, considerando se tratar da aplicação de verba pública, o que deve acontecer com responsabilidade e efetividade.

Neste sentido, Sérgio Ferraz e Lúcia Valle Figueiredo sustentam que “Quem quer que utilize dinheiros públicos terá de verificar seu bom e regular emprego, na conformidade das leis, regulamentos e normas emanadas das autoridades administrativas competentes[...]”

No mais, cumpre trazer ainda o escopo de ver respeitada a Lei Orgânica Municipal, em que pese o § 2º do art. 91, que aduz o seguinte:

Art. 91. Os Secretários Municipais serão escolhidos dentre brasileiros maiores de 21 (vinte e um) anos e no exercício dos direitos políticos.

§ 1º Compete ao Secretário Municipal, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica e na lei:

I – exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;

II – expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

III – apresentar ao Prefeito o relatório anual de sua gestão na Secretaria;

IV – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DO VEREADOR RAPHAEL BRAGA

§ 2º Fica vedado aos Secretários Municipais se ausentarem por mais de 5 (cinco) dias consecutivos do território nacional, sem prévia autorização da Câmara Municipal.

(Grifo meu)

Cumpre ressaltar a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01 de 2022 apresentada no início do ano, que objetivava suprimir, dentre outros, o § 2º do artigo 91 da LOM e que após regular tramite foi rejeitada por esta Casa, razão pela qual o parágrafo segue em vigência.

No entanto, em atenção à nota de empenho concernente aos custos da viagem, constata-se que haveria ocorrido desrespeito ao artigo mencionado, devido à ausência da Secretária de Educação por mais de 5 dias sem autorização prévia da Câmara Municipal.

Dessarte, requeiro a cópia do processo administrativo mencionado a fim de exercer devidamente as funções a mim atribuídas

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2022.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Vereador Autor